



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2009 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 01, de 14 de julho de 2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservando seus efeitos até a presente data.

Água Doce do Norte, ES, aos 25 de outubro de 2024.

MESA DIRETORA:

HELIO PEREIRA

PRESIDENTE

VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

VICE-PRESIDENTE

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.gov.br
Autentica documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
MESA DIRETORA


LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI

1º SECRETÁRIO


JACINTO LOPES CABRAL

2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CFP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A resolução apresenta vício formal de inconstitucionalidade, pois, conforme o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 só podem ser fixados ou alterados por meio de lei específica.

Considerando que a Resolução em questão alterou a remuneração dos servidores, verifica-se que a sua forma de edição foi incorreta, uma vez que a matéria exige, obrigatoriamente, a aprovação por lei específica.

Diante disso, o Ministério Público Estadual notificou a Câmara sobre a inconstitucionalidade apontada, recomendando a revogação ou correção da norma, com a devida edição de uma lei específica para tratar da matéria, em consonância com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, em atendimento à notificação do Ministério Público Estadual e em virtude da incompatibilidade da mencionada Resolução com a legislação vigente, propõe-se a sua revogação.

Solicita-se, portanto, que os nobres edis aprovem esta proposição, considerando suas notáveis contribuições e a necessidade de regularização.

Água Doce do Norte, ES, aos 25 de outubro de 2024.

HELIO PEREIRA

PRESIDENTE

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
MESA DIRETORA


VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

VICE-PRESIDENTE


LUIZ ROBERTO DE BARROS AZZINI

1º SECRETÁRIO

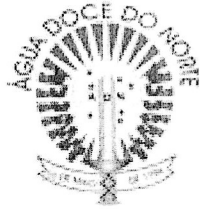

JACINTO LOPES CABRAL

2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES,



CEP 29.820-000. Telefone: (27) 3759-1266. E-mail: camara@aguadoceidonorte.es.leg.br
Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a revogação de Resolução que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Resolução nº 016/1991, de 30/12/1991, revogadas em todos os seus termos.

Parágrafo Único. Observando o disposto no inciso XXXVI do artigo 5º e inciso XV do artigo 37, ambos da Constituição Federal da República, fica incorporado ao salário base estabelecido no Plano de Carreira dos Servidores que recebem a qualificação prevista no Art. 1º da Resolução 016/91, de 30/12/1991, o valor equivalente a gratificação que percebem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 14 de julho de 2009.

**PAULO VITOR NUNES
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Água Doce do Norte.

